

EDITAL Nº 006/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

O município de **João Monlevade** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você encontrará as regras deste edital e orientações sobre como inscrever seu projeto.

1. OBJETO

Este edital visa a premiação de Pontos de Cultura em João Monlevade, como parte da Política Nacional de Cultura Viva, com o objetivo de fortalecer e reconhecer iniciativas culturais de base comunitária. O propósito é apoiar projetos que promovem a cultura e o desenvolvimento social em nível local, conforme os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Cultura Viva e pela Lei Federal de Incentivo à Cultura.

2. RECURSOS DISPONÍVEIS

O montante total destinado a este edital é de **R\$ 40.123,42**, proveniente de recursos remanescentes da PNAB que será distribuído conforme os critérios e valores abaixo:

Categoria	Valor Total	Número Projetos Apoiados	de Valor por Projeto/Prêmio
Premiação de Pontos de Cultura	R\$ 40.123,42	2 prêmios	R\$ 20.061,71 cada

Esses recursos destinam-se a apoiar projetos que promovam a continuidade das ações culturais e a valorização de Pontos de Cultura no município.

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente concurso conta com recursos oriundos da União por meio da **Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc**, regulamentada pelo **Decreto nº 11.740/2023**, das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte do Recurso: 1339213022144

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional.

3.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

- II. Instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da

União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente
em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

Insira sua logo aqui

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão
concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas
relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não
caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação
nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**XI. Proponentes e projetos contemplados em editais da PNAB municipal lançados
anteriormente, a fim de evitar acúmulo de recursos para o mesmo proponente.**

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E DE INCLUSÃO

Este edital prioriza e incentiva a participação de pessoas pertencentes a grupos historicamente vulneráveis. As ações afirmativas e de descentralização serão garantidas respeitando o que determinam a **Lei nº 14.399, de 2022**, a **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** e o **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

Tendo em vista o que foi determinado em oitiva pública sobre a necessidade de melhor remunerar os agentes culturais e garantir a qualidade das ações desenvolvidas, considerando também o valor total dos recursos e a procura por contemplar diferentes perfis, linguagens artísticas e complexidade de propostas, a quantidade de vagas para cada tipo de proposta é insuficiente para garantir reserva de cotas por categoria.

Dessa forma, observando o número de vagas, seguiremos o que foi determinado no artigo 6º, § 3º:

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

Assim, serão reservadas cotas para propostas dos grupos minoritários e ações descentralizadas, seguindo as seguintes proporções para a soma de todas as categorias:

- I. 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II. 10% das vagas para pessoas indígenas;
- III. 5% das vagas para pessoas com deficiência;
- IV. 20% das vagas para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Este edital também seguirá o que determina a **Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, no que tange ao procedimento de acesso às cotas:

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

O formulário de autodeclaração (Anexos III e IV) deverá ser preenchido e anexado aos documentos do proponente.

Para garantir a idoneidade do processo e impedir que as vagas sejam erroneamente destinadas a pessoas não pertencentes aos grupos que esses dispositivos buscam contemplar, em caso de autodeclaração não ser considerada suficiente, a Comissão poderá solicitar informações complementares, conforme previsto no **Art. 9º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**:

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VI;

III. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.1. Banca de Avaliação de Cotas:

Uma Banca de Avaliação designada pela Fundação Casa de Cultura, composta por funcionários da Fundação e Prefeitura Municipal analisará as autodeclarações e documentos comprobatórios para evitar fraudes.

A Banca poderá solicitar:

Heteroidentificação (verificação de fenótipo para autodeclaração racial).

Carta consubstanciada (justificativa do pertencimento étnico-racial ou indígena).

Laudo médico ou certificado de deficiência (para cotas de PcD).

Avaliação biopsicossocial conforme Lei nº 13.146/2015

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário web:
<https://forms.gle/YkobwUkTrGhvDQfF6>

6.1. Documentos Necessários:

Recomenda-se o download dos anexos listados na publicação oficial em formato word, a fim de facilitar o preenchimento dos mesmos e posterior conversão em PDF.

6.1.1. Parte 1 – Documentos Obrigatórios (PDF Único)

O proponente deverá anexar um único arquivo PDF, organizado na seguinte ordem:

- Documentos pessoais do representante legal:
- CPF;
- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou passaporte).
- Comprovante de residência no município de João Monlevade (exceto para agentes culturais de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, populações nômades ou em situação de rua).
- Portfólio comprovando atuação cultural no município há pelo menos 2 anos (relatórios de eventos, materiais fotográficos, certificados, etc.).
- Formulário de Inscrição; (Anexo II)
- AutoDeclaração de pertencimento a cotas (Anexos III e IV), se aplicável.
- Modelo de Carta Consubstanciada (Anexo VI), se aplicável.
- Carta de representação do coletivo, assinada por todos os membros (apenas para coletivos informais).

6.2. Acessibilidade:

6.2.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

6.2.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

7. SELEÇÃO

A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada após a publicação deste edital, com base nos seguintes critérios:

Crítérios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração.	0	5	10	10 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município.	0	2	3	3 pontos
c) Incentiva a preservação da cultura local e regional.	0	2	3	3 pontos
d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais.	0	1	2	2 pontos
e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade.	0	2	3	3 pontos
f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade.	0	2	3	3 pontos
g) Garante o acesso à fruição e produção cultural.	0	2	3	3 pontos

h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas negras, LGBTQIA+, e de baixa renda).	0	2	4	4 pontos
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade.	0	5	10	10 pontos
j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5 pontos
k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local.	0	3	5	5 pontos
l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil.	0	3	5	5 pontos
m) Fomenta economias criativas e solidárias locais.	0	2	4	4 pontos
n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais.	0	3	5	5 pontos
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5 pontos
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade.	0	5	10	10 pontos
q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada.	0	5	10	10 pontos
r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões.	0	5	10	10 pontos

A pontuação máxima é de 100 pontos, e a nota mínima para aprovação é de 70 pontos.

7.1. Critérios de Desempate:

Em caso de empate, será dada prioridade a:

1. Projetos que promovam ações afirmativas e inclusão de grupos vulneráveis.
2. Projetos com maior pontuação no critério "Relevância cultural e impacto social do projeto".

8. EXECUÇÃO

8.1. Premiação de Pontos de Cultura

Os premiados na categoria **Premiação de Pontos de Cultura** não têm a obrigação de oferecer contrapartidas sociais. Não será exigida a entrega de relatórios de contrapartida ou outros documentos comprobatórios, além dos documentos padrão solicitados no momento da inscrição.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Além do formulário de inscrição, os proponentes deverão enviar:

Categoria	Documentos Obrigatórios
Ponto de Cultura	Comprovante de certificação como Ponto de Cultura, se aplicável.
Organizações e Coletivos	Documentação comprovando atuação cultural (relatórios de atividades e reconhecimentos)

10. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À COMUNICAÇÃO

Os selecionados deverão respeitar as seguintes diretrizes de **comunicação**:

1. **Identificação Institucional:**
 - Fazer constar em todos os materiais de **apresentação e divulgação** (especialmente nas **mídias sociais**) as logomarcas da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade**, da **Secretaria Especial da Cultura**, do **Governo Federal** e do **Ministério do Turismo**, conforme as especificações do **Manual de Aplicação de Marca da Lei Aldir Blanc** disponibilizado pelo site oficial do Governo Federal.
2. **Proibição de Promoção Pessoal:**

- É vedada a utilização de **nomes, símbolos ou imagens** que caracterizem **promoção pessoal** de autoridades ou servidores públicos nos materiais de divulgação.
- 3. **Identificação de Patrocinadores:**
 - Outras marcas e patrocinadores poderão ser mencionados, desde que em tamanho **inferior** às logomarcas institucionais da **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade** e do **Governo Federal**.
- 4. **Atualização de Cadastro:**
 - Manter atualizado o **cadastro** com endereço, telefone celular e e-mail para fins de comunicação oficial e notificações pela Fundação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade se compromete a:

1. **Orientação e Esclarecimentos:**
 - Prestar esclarecimentos e orientações aos selecionados sobre os procedimentos necessários para a **formalização e execução** do termo de compromisso.

12. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de Inscrição	14 de Março a 09 de Abril
Análise e Seleção	10 de Abril a 14 de Abril
Resultado Preliminar	15 de Abril
Fase de Recurso	15 a 17 de Abril
Fase de Análise de Recursos	22 a 24 de Abril

Publicação do Resultado Final	25 de Abril
Prazo de Transferência dos Recursos	Até 16 de Maio

13. ANEXOS

- Anexo I - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial
- Anexo IV - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
- Anexo V - Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação)
- Anexo VI - Modelo de Carta Consubstanciada

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Cancelamento da Seleção:**
 - A **Fundação Casa de Cultura de João Monlevade** poderá, a qualquer momento, cancelar a presente Seleção Pública.
- 2. Obrigações Trabalhistas:**
 - A Fundação não assume quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes ou selecionados.
- 3. Remanejamento dos Recursos:**
 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes não havendo tempo hábil para lançamento de novo edital, serão devolvidos à União, conforme protocolo.
- 4. Uso dos Recursos Disponíveis:**
 - A Fundação poderá optar por não utilizar a totalidade dos recursos disponíveis caso as propostas apresentadas não atendam aos requisitos mínimos.
- 5. Responsabilidade dos Proponentes:**
 - Os proponentes são inteiramente responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de propostas incompletas ou com documentação obrigatória faltante.
- 6. Resolução de Casos Omissos:**
 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas legislações vigentes.
- 7. Prevenção à Corrupção:**
 - As partes se comprometem a cumprir as normas de prevenção à corrupção, conforme as

Leis Anticorrupção aplicáveis no Brasil, como a **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)** e a **Lei nº 12.846/2013**.

Este edital está em conformidade com as diretrizes da **Lei Aldir Blanc** e seus decretos regulamentares. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, com base nas legislações vigentes. Os proponentes são responsáveis por acompanhar as atualizações e comunicados no site oficial da **Prefeitura Municipal de João Monlevade**.

Nadja Lírio Furtado

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 06/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural

Distribuição dos pontos: A partir do portfólio, formulário de inscrição e materiais enviados, e considerando os objetivos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:

CrITÉrios	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Pontuação Máxima
a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes locais de colaboração.	0	5	10	10 pontos
b) Promove, amplia e garante a criação e produção artística e cultural no município.	0	2	3	3 pontos
c) Incentiva a preservação da cultura local e regional.	0	2	3	3 pontos
d) Estimula o uso de espaços públicos e privados para ações culturais.	0	1	2	2 pontos
e) Aumenta a visibilidade de iniciativas culturais da cidade.	0	2	3	3 pontos
f) Promove a diversidade cultural de João Monlevade.	0	2	3	3 pontos
g) Garante o acesso à fruição e produção cultural.	0	2	3	3 pontos
h) Assegura a inclusão cultural de grupos vulneráveis (idosos, mulheres, jovens, pessoas	0	2	4	4 pontos

negras, LGBTQIA+, e de baixa renda).				
i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social e cultural das comunidades de João Monlevade.	0	5	10	10 pontos
j) Promove intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	5 pontos
k) Estimula articulação de redes culturais e sua integração com a educação local.	0	3	5	5 pontos
l) Adota princípios de gestão compartilhada com a sociedade civil.	0	3	5	5 pontos
m) Fomenta economias criativas e solidárias locais.	0	2	4	4 pontos
n) Protege o patrimônio cultural e promove memórias locais.	0	3	5	5 pontos
o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	5 pontos
p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas à comunidade com regularidade.	0	5	10	10 pontos
q) As ações da entidade estão relacionadas à formação, produção e difusão cultural de forma continuada.	0	5	10	10 pontos
r) A entidade articula-se com outras organizações, compondo redes e participando de conselhos ou comissões.	0	5	10	10 pontos

Pontuação máxima do Bloco 1: 100 pontos

Bloco 2 - Bonificações

Será atribuída uma bonificação de até **5 pontos** para projetos/entidades que atendam aos critérios estabelecidos pela Fundação, como ações afirmativas ou inclusão social.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III

DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 11. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica.

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;

II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;

III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;

IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:

a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;

b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e

c) outras estratégias de democratização do acesso.

NOTA FINAL:

Notal final do Avaliador(a):

A nota final atribuída por cada avaliador(a) será obtida a partir da pontuação no **Bloco 1**, somada, quando for o caso, à bonificação do **Bloco 2** para as entidades aptas.

Pontuação Final por Avaliador(a):

Pontuação no Bloco 1 + Bonificação do Bloco 2 (se houver)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 06/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no item 5 do Edital):

Premiação de Entidades Culturais

() Cota

() Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Edital):

() Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

() XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 5 do edital.

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

Rua Timóteo, 172 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-039

Fone: (31) 3859-0600 - E-mail: casadeculturamonlevade@gmail.com

CNPJ: 21.857.115/0001-77

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CPF/CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3.3. Bairro:

2.3.4. Número:

2.3.5. Complemento:

2.3.6. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais

(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- Mulher cisgênera Homem cisgênero Mulher transgênera
 Homem transgênero Pessoa não binária Travesti
 Não desejo informar

3.4.1. Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- Lésbica Gay Bissexual
 Assexual Pansexual Heterossexual
 Não desejo informar

3.5.1. Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Número:

3.9.2.. Complemento:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Cidade:

3.9.5. UF:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais

(exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

Sim Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos
() de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
- () Estruturais
- () Geográficos / de localização
- () Econômicos
- () Políticos
- () Sociais
- () Saúde
- () Parcerias
- () Formação
- () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

- | | |
|--|---|
| () zona urbana central | () regiões de fronteira |
| () áreas atingidas por barragem | () território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| () zona urbana periférica | () área de vulnerabilidade social |
| () territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) | () regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| () zona rural | () unidades habitacionais |
| () comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) | () regiões de alto índice de violência |

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

- | | |
|---|--------------------------------------|
| () intercâmbio e residências artístico-culturais | () livro, leitura e literatura |
| () cultura, comunicação e mídia livre | () memória e patrimônio cultural |
| () cultura e educação | () cultura e meio ambiente |
| () cultura e saúde | () cultura e juventude |
| () conhecimentos tradicionais | () cultura, infância e adolescência |

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> cultura digital | <input type="checkbox"/> agente cultura viva |
| <input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos | <input type="checkbox"/> cultura circense |
| <input type="checkbox"/> economia criativa e solidária | <input type="checkbox"/> 4.5.1. outra. Qual? _____ |

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Antropologia | <input type="checkbox"/> Cultura Popular | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Arqueologia | <input type="checkbox"/> Dança | <input type="checkbox"/> Mídias Sociais |
| <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo | <input type="checkbox"/> Design | <input type="checkbox"/> Moda |
| <input type="checkbox"/> Arquivo | <input type="checkbox"/> Direito Autoral | <input type="checkbox"/> Museu |
| <input type="checkbox"/> Arte de Rua | <input type="checkbox"/> Economia Criativa | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Arte Digital | <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Novas Mídias |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Esporte | <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Filosofia | <input type="checkbox"/> Patrimônio Material |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Fotografia | <input type="checkbox"/> Pesquisa |
| <input type="checkbox"/> Cinema | <input type="checkbox"/> Gastronomia | <input type="checkbox"/> Produção Cultural |
| <input type="checkbox"/> Circo | <input type="checkbox"/> Gestão Cultural | <input type="checkbox"/> Rádio |
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> História | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Cultura Cigana | <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> Sociologia |
| <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Jornalismo | <input type="checkbox"/> Teatro |
| <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> Leitura | <input type="checkbox"/> Televisão |
| <input type="checkbox"/> Cultura Indígena | <input type="checkbox"/> Literatura | <input type="checkbox"/> Turismo |
| <input type="checkbox"/> Cultura LGBT | <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> 4.6.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> Cultura Negra | | |

A candidatura atua diretamente com qual público?

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros | <input type="checkbox"/> Mulheres | <input type="checkbox"/> População de Baixa Renda |
| <input type="checkbox"/> Ciganos | <input type="checkbox"/> Pescadores | <input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária |
| <input type="checkbox"/> Estudantes | <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência | |
| <input type="checkbox"/> Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais | | |
| <input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | | |
| <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico | | |
| <input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência | | |
| <input type="checkbox"/> Idosos | <input type="checkbox"/> População de Rua | <input type="checkbox"/> População sem teto |
| <input type="checkbox"/> Imigrantes | <input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade | |
| <input type="checkbox"/> Populações atingida por barragens | | |
| <input type="checkbox"/> Indígenas | | |
| <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | | |
| <input type="checkbox"/> Populações de regiões fronteiriças | | |
| <input type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes | <input type="checkbox"/> Quilombolas | |
| <input type="checkbox"/> Populações em áreas de vulnerabilidade social | | |
| <input type="checkbox"/> Juventude | <input type="checkbox"/> Ribeirinhos | <input type="checkbox"/> 4.7.1. Outro. Qual? |
| <input type="checkbox"/> LGBTQIA+ | <input type="checkbox"/> População Rural | |

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- Primeira Infância: 0 a 6 anos

- Crianças: 7 a 11 anos
- Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- Adultos: 30 a 59 anos
- Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

- até 50 pessoas
- de 51 a 100 pessoas
- de 101 a 200 pessoas
- de 201 a 400 pessoas
- de 401 a 600 pessoas
- mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC).

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio a proposta apresentada, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas na proposta apresentada;

Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL Nº 06/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que
sou _____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que
sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de
Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

EDITAL Nº 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome da Entidade Cultural

Nome da Proposta:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO VI MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

EDITAL Nº 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTINUADOS

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Eu, _____, CPF

nº _____, RG nº _____,

**DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração
étnica-racial:**

**(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se
considera pessoa negra ou indígena).**

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE